

ATA DA 37^a SESSÃO, EM 17 DE JULHO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO VICE-PRESIDENTE, DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR.DR. GERALDO SPYER PRATES.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, Dr. Telesmaco Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto, Almirante-de-Esquadra Jese Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner e o General-de-Exército Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Deixou de comparecer o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, com causa justificada.

Achã-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antonio Jose de Lima Camara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 12:

Nº 32.433 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: A Promotoria da la. Auditoria da la.R.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da la. Auditoria da la.R.M.; que absolveu o ex-soldado, da Pelo tao da Cia. da Q.G. do Nucleo da Divisão Aeroterrestre, Ivan Pompeu Abud, do crime previsto no art. 182, § 5º, do C.P.M. - Provido o recurso do Ministério Público, reformaram a sentença, para condenar o acusado a 2meses de detenção, como incursão no art. 182, § 5º, combinado com o art. 62, alínea I e 57, tudo do C.P.M., unanimemente.

Nº 32.434 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: A Promotoria da la. Au

(Cont. da ata da 37ª Ses., em 17/7/1961)

ditoria da Aeronáutica. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Aeronáutica, que absolveu Romualdo Ruyaldo Regulo Josino Filho, soldado, da Base Aeroa do Galcão, do crime previsto no art. 181, § 3º, e 182; § 6º, combinado com o art. 66, tudo do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença/absolutoria, unanimemente.

Nº 32.447 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. Diogo Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a.R.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça do Exercito da Auditoria da 7a.R.M., que absolveu o 3º sargento do Exercito, servindo no Parque Regional de Armacamento / 7, Antonio José da Silva, do crime previsto no art. 182, § 5º, combinado com o artigo 26, tudo do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, / Alm. Esq. José Espindola, Ten. Brig. Alvaro Heschker o Gen.Ex. Lima Brayner, que proviam o recurso do Ministério Público, para reformar a sentença e condenar o acusado a 2 meses de detenção, como incursão no art. 182, § 5º, do C.P.M., por configuração do crime deste artigo e parágrafo.

* * *

Foram, a seguir, relatados o julgados os seguintes processos.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 32.425 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro / Ten. Brig. Váscio Alves Sacco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Derli Miranda Ribciro, soldado, da 12ª Cia. de Comunicações, condenado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 159, combinado com os arts. 62, nº I e 64, nº II, letra "b", tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 12º Batalhão de Engenharia de Combate. - Negaram / provimento, para confirmar a sentença condutoria, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo.Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).

Nº 32.455 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig.

(Cont. da acta da 37^a Ses., em 17/7/1961)

Vasco Alves Secco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro / Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Luiz Costa, soldado, servindo no Regimento Escola de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, como inciso no art. 163, combinado com o art. 62, nº I e Nº IV, letra "a", tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. - Julgaram nulo o processo e isento de pena o apelante, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório)

Nº 32.460

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Espindola. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: José Ribeiro de Lima, 3º sargento MO-45.1601.3, servindo no CT "Babitonga", condenado a 6 meses de detenção, como inciso no art. 165, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Marinha. - Negaram provimento para confirmar a sentença condonatória, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório)

Nº 32.479

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. Diogo Borges Fortes. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Valter da Souza Machado, soldado, servindo no Regimento Escola de Infantaria, condenado a 4 meses de detenção, como inciso no art. 159, combinado com o art. 62, nº I e IV, letra "b" e art. 64, nº II, letra "b", tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. - Negaram provimento para confirmar a sentença condonatória, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).

Nº 32.464

São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. R.M. e Floriano Moura dos Santos, soldado, servindo no 4º Regimento de Infantaria, condenado a 7 meses de prisão, como inciso no art. 163, combinado com o art. 35, § único, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria, que condenou o soldado do referido Regimento, Floriano Moura dos Santos. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Pùblico e provido o da defesa. em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como inciso no art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento

(Cont. da ata da 57ª Ses., em 17/7/1961)

o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatorio)

Nº 32.484

São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro / Dr. Autran Dourado. Apelante: Roberto Kosar, soldado, do 4º Regimento de Infantaria, condenado a 8 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art. 62, itens I e IV, letra "a" e art. 64, item I, e art. 31, § 2º, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria. - Provado, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatorio).

Nº 32.475

São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a.R.M. e Walter Castagnazzi, soldado, servindo na 2a. Cia. Leve de Manutenção, condenado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art. 31, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria, que condenou o soldado Walter Castagnazzi. - Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o apelante a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatorio)

Nº 32.488

São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro / Dr. Murgel de Rezende. Apelantes: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a.R.M. e João Soares Serra, soldado, servindo no 2º Esquadrão de Reconhecimento Meccanizado, condenado a 2 meses e 20 dias de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art. 31, § 2º, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça da Cia. do Quartel Gcnral da 2a. Divisão de Infaria, que condenou o soldado João Soares Serra. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Puhlico e provido o da defesa, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente.

Nº 32.473

São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a.R.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 2º Grupo de Canhões.

(Cont. da ata da 57^a Sess., em 17/7/1961)

Antiárcos - Grupo Bandeirante, que absolveu Donato Ricardo da Silva, soldado do referido Grupo, do crime previsto no art. 159, do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.418 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Joaquim da Silva, soldado, servindo na Cia. de Guardas da Guarda do Fernando de Noronha, condenado a 8 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art. 64, item I, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Quartel do Depósito Regional de Moto-Mecanização. - Provisória a apelação, para reformar a sentença e absolver o acusado, unanimemente.

Nº 32.466 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a.R.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Regimento Ipiranga (6º R.I.), que absolveu o soldado do referido Regimento, José Saraiva de Oliveira, do crime previsto no art. 159, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutoria, unanimemente.

Nº 32.469 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro / Alm.Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Leonidas da Silva Bocira, soldado, servindo no Quartel do Regimento "João Manoel" (2º Regimento de Cavalaria), condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 2º Regimento / de Cavalaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condutoria, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).

Nº 32.432 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Tcn.Brig. Vasco Alves-Scco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: José dos Santos / Ponce, soldado, da Cia. de Polícia do Quartel General da 3a. Zona Aeréa, condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Aeronáutica. - Negaram provimento para confirmar a sentença condutoria, unanimemente.

Nº 32.470 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Tcn.Brig.

(Cont. da ata da 37^a Sess., em 17/7/1961)

Vasco Alves Socco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Decio Felix de Brito, CB.EP nº 51.0683.3, condenado a 15 meses e 1 dia de prisão, como incursão no art. 163, combinado com os arts. 59, nº I, 60, § 1º, nº II e 61, nº I, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha. - Negaram provimento para confirmar a sentença condonatória, unanimemente.

Nº 32.453 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Eng. Jósc Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. W. Vaz de Mello. Apelante: Sebastiao Cândido / do Almoinha Filho, soldado, servindo no 2º Batalhão de Infantaria Blindada, condenado a 4 meses e 20 dias de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art. 166, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Infantaria Blindada. - Provisto, em parte, reduziram a pena a 3 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art. 166, do C.P.M., unanimemente. (Presidência do Exmo. Sr. Ministro Dr. Octavio Murgel de Rezende).

Nº 32.471 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Eng. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. W. Vaz de Mello. Apelante: Vicente Paulo Ferreira da Silva, MN-2ª classe, SC nº 58.1518.4, servindo a bordo do CT "Paraíba", condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha. - Negaram provimento para confirmar a sentença condonatória, unanimemente. (Presidência do Exmo. Sr. Ministro Dr. Octavio Murgel de Rezende).

Nº 32.474 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Socco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro / Dr. W. Vaz de Mello. Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M. e Henrique Guerreiro, soldado, servindo no 4º Regimento de Infantaria, condenado a 3 meses e 15 dias de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art. 31, § 2º, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria, que condenou Henrique Guerreiro. - Unanimemente, negaram provimento ao recurso do Ministério Público e provido o da defesa, reformaram a sentença para absolver o acusado, por justificada a ausência, sendo que o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello o absolvía, por falta de dolo. (Presidência do Exmo. Sr. Ministro Dr. Octavio Murgel de Rezende).

(Cont. da ata da 37^a Ses., em 17/7/1961)

Nº 32.477 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq., Joso Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. W. Vaz de Mello. Apelante: Eduardo Craus, soldado, servindo no 10º Grupo de Canhões 75, Auto Recbocado, condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 164, item II e art. 166, combinado com o art. 64, item I, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 10º Grupo de Canhões 75, Auto Recbocado. - Unanimemente, provido o recurso da dcfesa, reformaram a sentença para absolver o acusado por justificada ausência, sendo que os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Adalberto Barretto e Gen. Ex. Lima Brayner, por ausência / do dolo. (Presidencia do Exmo. Sr. Ministro Dr. Octavio Murgel de Rezende).

Nº 32.478 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro, Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Frederico Martins Moreira, soldado, servindo no 3º Batalhão de Carros de Combate, condenado a 9 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Carros de Combate. - Provido, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.

Nº 32.449 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. W. Vaz de Mello. Apelante: Eliseu Francisco Feijo, soldado, servindo no Batalhão de Comando e Serviços da Academia Militar das Aguas Negras, condenado a 12 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art. 62, item I, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça da Academia Militar das Aguas Negras. - Provido, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente, (Presidencia do Exmo. Sr. Ministro Dr. Octavio Murgel de Rezende).

Nº 32.502 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Nilo de Jesus Benevides, soldado, servindo no Regimento Escola de Infantaria, condenado a 11 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art. 62, item I e art. 59, item II, letra "j", tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. - Provido, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

(Cont. da ata da 37^a Sos., em 17/7/1961)

- Nº 32.489 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. W. Vaz de Mello. Apelante: José Paulo de Oliveira, soldado, servindo no 14º Regimento / de Infantaria, condonado a 7 meses de prisão, como inciso no art. 163, combinado com o art. 62, item I, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 14º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatória, unanimemente. (Presidência do Exmo. Sr. Dr. Octavio Murgel de Resende).
- Nº 32.496 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Carlos de Oliveira, soldado, servindo no 1º Regimento de Infantaria, condonado a 8 meses de prisão, como inciso no art. 163, combinado com o art. 62, nº 4, letra "a", tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 32.317 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Aeronáutica da 1a. Auditoria da 2a. R.M., que absolveu Gilberto Tolledo da Silva, Capitão Intendente, da Aeronáutica, servindo no Parque de Aeronáutica de São Paulo, do crime previsto no art. 254, § 2º, do C.P.M., c. Vitangelo Galuzzi, civil, absolvido do crime previsto no art. 254, § 1º, do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta)

HABEAS CORPUS

- Nº 26.402 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Resende. Paciente: Arthur Pereira de Melo Filho, civil, engenheiro, alegando estar na iminência de sofrer exorbitante coação em sua liberdade de locomoção por parte do 1º Ten. José Newton Rodrigues Roméiro, encarregado de um I.P.M., no 2º G.C.A.Acr., pode lhe seja concedida uma ordem preventiva de "habeas-corpus". - Denegada a ordem, unanimemente.
- Nº 26.401 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Paciente: Luiz Roberto Pimenta Pereira de Melo, estudante, alegando estar preso, sem qualquer fundamento, no Quartel do 2º Grupo de Caçadores 90 - Anticircos onde foi depor em um I.P.

(Cont. da ata da 37ª Ses., em 17/7/1961)

M., de que é encarregado o 1º Ten. José Newton Rodrigues Romeiro, pede seja posto em liberdade. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente. (Presidencia do Exmo. Sr. Ministro Dr. Octávio Murgel de Rezende).

Nº 26.394 Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Paciente: José Antônio da Almeida, Marinheiro de 1ª classe, nº 58.0721.3, alegando estar preso na Base Naval de Salvador, sem culpa formada e som havér sido denunciado, pede seja posto em liberdade. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

R E C U R S O C R I M I N A L

Nº 3.913 Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezendo. Recorrente: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que não recebeu a denúncia oferecida contra o Capitão Americo Silva, o Sub-Ten. Noral Mariano, o 1º servindo na Administração do Monumento Nacional dos Mortos da 2a. Guerra Mundial, e o 2º no 2º Regimento de Infantaria, em consequência do I.P.M. instaurado para apurar irregularidades na Cia. Sv. Industrial do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. Negaram provimento ao recurso do Ministério Pùblico, para confirmar o despacho do Dr. Auditor, que não recebeu a denúncia, unanimemente.

R E P R E S E N T A Ç Ã O

Nº 486 Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. O Dr. Promotor da 1a. Auditoria da Aeronautica, com fundamento no art. 340, do C.J.M. e do acordo com o art. 105, item IV, do C.P.M., pede seja decretada a extinção da punibilidade, pola prescrição, no I.P.M., instaurado pelo Sr. Diretor Geral do Material da Aeronautica, do qual foi encarregado o Ten. Col. Aviador Carlos Alberto Ferreira Lopes, para apurar o extravio de uma pistola "Colt", calibre .45, nº ... 198523/126. - Defériram a representação para decretar extinta a ação penal, pola prescrição, com arquivamento dos autos, unanimemente.

R E P R O D U Ç Ã O

(Cont. da ata da 37^a Sos., em 17/7/1961)

Apelação:

Nº 32.320 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 6^a R.M. e Mario de Castro Santa Hora, 1^o Ten. gestor do Serviço de Reembolsavel da Base Aérea do Salvador, condenado a 6 meses de suspensão do exercício do posto, de acordo com o art. 237, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Aeronautica da Auditoria da 6^a.R.M., que absolveu o 1^o Ten. Mario de Castro Santa Hora e Elyrio Lemos Barreto dos crimes previstos nos arts. 229 e 235 e condenou o 1^o Ten. Mario de Castro Santa Hora a 6 meses de suspensão do posto, como incursão no art. 237, do C.P.M. - Rejeitadas as preliminares de nulidade, unanimemente, No mérito, por maioria, quanto ao 1^o Ten. Mario de Castro Santa Hora, negaram provimento ao recurso da defesa e deram provimento ao do Ministério Pùblico, em parte, para reformar a sentença absolutória e condená-lo a 3 anos e 2 meses de reclusão, como incursão no art. 229, do C.P.M., e mais a pena acessória de 5 anos de incapacidade para investidura em função pública, nos termos do art. 54, § único, inciso I, letra "b", da citada lei, ficando a decretação da indignidade para o oficialato condicionada ao transito em julgado da decisão deste Tribunal, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hekchser, que negava provimento aos dois recursos, para confirmar a sentença que o condenou a 6 meses de suspensão do exercício do posto, como incursão no art. 237, do C.P.M., sem prejuízo da ação administrativa. Quanto ao acusado Elyrio Lemos Barreto, por unanimidade, negaram provimento ao recurso do Ministério Pùblico, para confirmar a sentença que o absolveu dos crimes previstos nos arts. 229 e 235, do C.P.M. - Usou da palavra o Sr.Dr. Pinto de Lima, advogado do apelante. (Reproduzida por ter saído com incorreções na ata da 36^a sessão, do 12 do corrente mês).

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.495(AS/VM)-32.500(JE/VM) • 32.102(AH/VM)
32.441(AH/AE)-32.481(JE/AB)

= 259 =

(Cont. da ata da 37ª Sessão, em 17/7/1961)

Representação: 493(AB)

Correição Parcial: 663(AB)

Revisão Criminal: 916(VM/BF)

Julgamento marcado para Segunda-feira, dia 24/7/1961: Apelação 32.317(AB/JE).

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

* 17 JUL 1961 *

2ª SEÇÃO
JUDICIÁRIA